



DECRETO nº 899/2021

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declara que as voltas as aulas de forma presenciais ainda geram grandes riscos

CONSIDERANDO o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Aparecida - PB, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação, contudo as aulas serão ministradas via on-line

Parágrafo único. O prazo de suspensão constante no *caput* poderá ser prorrogado por igual período até ulterior deliberação.



Art. 3º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, aos dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional de Aparecida

05-05-1994